SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Campos Novos - SC



Processo Licitatório Nº 33/2022 Dispensa de Licitação Nº 13/2022

ALEXANDRE KUNEN, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 14/2022, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na aquisição de 375kg polímero catiônico para auxiliar na floculação de lodo de esgoto sanitário.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a desidratação do lodo de esgoto sanitário presente em lagoa na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE BR470 será executada através da técnica de begs geotêxteis, com aplicação de polímero catiônico, tornando o processo eficiente.

Isto posto, muito embora na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do referido diploma legal.

Ainda, considerando a cotação de preço efetivada, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo licitatório, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, atualizado conforme o já citado Decreto Federal nº 9412/18.

Campos Novos - SC



3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto à profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item nº 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa BUSCHLE & LEPPER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.471/0003-18, com endereço na Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 1218, Bairro Salto do Norte, no Município de Blumenau, estado de Santa Catarina, foi selecionada para aquisição do objeto, uma vez que apresentou a melhor proposta com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado compatível para a aquisição do objeto.

Campos Novos - SC



A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, razão pela qual justifica-se sua escolha.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	375	Kg	Polímero Catiônico	R\$ 33,42	R\$ 12.532,50
	R\$ 12.532,50				

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.3011 - Material Químico

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Campos Novos-SC, 11 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE KUNEN

DIRETOR DO SAMAE

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Campos Novos - SC



Processo Licitatório Nº/2022

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº/2022

CONTRATO Nº/2022

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, de Campos Novos – Santa Catarina, sito a rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob Nº 83.158.105/0001-09, neste ato representado por seu Diretor, Sr. ALEXANDRE KUNEN, inscrita no CPF sob o nº 023.331.319-26, designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa inscrita no CNPJ sob o n°, com sede à, sn, no Município de –, representada neste ato pelo seu Sr., inscrito no CPF sob o nº doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório nº/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº/2022, bem como das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato consiste na aquisição de, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Contratada será de (....) dias a partir da data de sua assinatura.

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Campos Novos - SC



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Será de responsabilidade DA CONTRATADA:
 - a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
 - b. Cumprir o prazo de entrega;
 - c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
 - d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas:
 - e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
 - f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transporte, carga e descarga e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
 - g. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao SAMAE Serviço
 Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Será de responsabilidade do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC:

Campos Novos - SC



- a. Fiscalizar a entrega do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O preço proposto para este objeto é de R\$ (....).
- 5.2. O SAMAE efetuará o pagamento do objeto em até 10 (dez) dias após a entrega estando de acordo com o solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial o SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos/SC poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
 - a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art.
 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
 - b. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.

Campos Novos - SC



CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº .../2022, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

9.2. As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais, nos termos do que dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93.

Campos Novos - SC, de de 2022.

ALEXANDRE KUNEN
Diretor
Serviço Autônomo Municipal de Agua
e Esgoto - SAMAE

Administrador

....

TESTEMUNHAS: